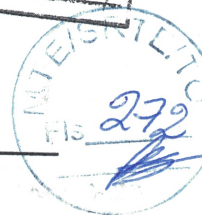




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO TOCANTINS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA / SRTE-TO/ N.º 28, 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Publicado no B PL.
n.º 02-A de 03/02/17



O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o capítulo IV art. 31, inciso VIII do Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo III, aprovado pela Portaria MTE n.º 153, de 12 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora TERTULINA MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE N.º 250131, CPF: 349.826.981-04, e como substituto o servidor WAGNER NATALICIO CAETANO, matrícula SIAPE: 1698538, CPF: 298.511.358 -01, representantes da SRTE-TO/Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 010/2009, firmado com o senhor Helio da Silva Matos; CPF: 781.193.081-15, com objeto de Locação de imóvel para funcionamento da Agência Regional do Trabalho, situado Avenida Piauí, 1405 – centro - Gurupi - TO, Processo n.º 46226.002103/2009-15;

Art. 2º. - São competências do Fiscal de Contrato observar e acompanhar a atuação da Contratada, zelando para que cumpra todas as obrigações assumidas e em especial:

I. Manter cópia do termo contratual e de eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual;

II. Apresentar, quando do atesto dos recibos/faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual;

III. Conferir os dados dos recibos/faturas de acordo com as cláusulas do contrato;

IV. Acompanhar e controlar, o saldo do empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

VII. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução da Nota de Empenho, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VIII. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no termo contratual com vistas à redução dos gastos, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da Nota de Empenho, informando ao Serviço de Administração - SEAD;

IX. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para acompanhamento do Contrato prestando as informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

X. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

XI. Notificar por escrito, a Contratada, ocorrência eventuais no curso de execução do contrato, fixando prazo para atendimento, se for o caso;

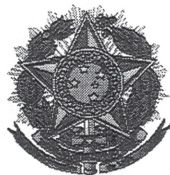
XII. Subsidiar a autoridade Contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, que possam originar aplicação de penalidades;

XIII. Prestar ao preposto da Contratada, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XIV. Observar para que a Contratada apresente à SRT-TO/MTE recibos/faturas, de acordo com o contrato firmado para fins de pagamentos;

XV. Atestar os recibos/faturas para pagamento;

XVI. Assegurar-se de que a Contratada vem desempenhando com presteza todas as obrigações;



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO TOCANTINS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Art. 3º. - Os Designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo;

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de vigência da Contratação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo da SRT-TO/ Ministério do Trabalho, tornando sem efeito a portaria/SRT-TO, Nº. 60/2014.

CELSO CEZAR DA CRUZ AMARAL JESUS